

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.101295/2019-47

Unidade Gestora: 154043 - UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº MG 60493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Vicente Ferreira, nº 126, Bairro: Santa Mônica, em Uberlândia/MG, CEP: 38.408-102, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Rafael Visibelli Justino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 044.370.096-65 e RG sob o nº MG-10.802.083 SSP/MG; e em conformidade com a Resolução SEI nº. 08/2017, do Conselho Diretor, que dispõe sobre o relacionamento da Universidade com as fundações de apoio mediante a celebração de convênios ou contratos, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, artístico-cultural, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos; tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.101295/2019-47**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2021**, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **adequar cláusulas do Contrato Original**, conforme documentação e justificativas anexas ao processo, sendo:

1.1.1. **Retificar a subcláusula 1.1. da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passando-se a ler no lugar de:** "Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Apoio Universitário com a finalidade de dar apoio administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade – Turma I (Documento SEI nº 2612623).", **o seguinte:**

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Apoio Universitário com a finalidade de dar apoio administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto do **Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade – Turma I (Documento SEI nº 2970413).**"

1.1.2. **Retificar a subcláusula 4.2. da CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO PROJETO, passando-se a ler no lugar de:** "Fica estabelecido que para ser financeiramente viável, o curso deverá ter ao menos 33 (trinta e três) alunos matriculados, conforme especificado no projeto de que trata a Cláusula Primeira.", **o seguinte:**

"4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO PROJETO

(...)

4.2. Fica estabelecido que para ser financeiramente viável, o curso deverá ter ao menos **18 (dezoito) alunos matriculados**, conforme especificado no projeto atualizado de que trata a Cláusula Primeira."

1.1.3. **Retificar a subcláusula 5.2. da CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando-se a ler no lugar de:** "Referente à importância discriminada no item 4.1.1, a Contratante, em retribuição aos serviços prestados, pagará à Contratada a quantia de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) por aluno (a) não bolsista e R\$ 6,00 (seis reais) por aluno bolsista.", **o seguinte:**

"5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

5.2. Referente à importância discriminada no item 4.1.1, a **Contratante**, em retribuição aos serviços prestados, **pagará à Contratada a quantia de R\$ 1.143,00 (um mil cento e quarenta e três reais) por aluno (a) não bolsista (18) e R\$ 9,00 (nove reais) por aluno bolsista e demais inscritos no processo seletivo (11).**"

1.1.4. **Alterar o prazo de vigência contratual para 27 (vinte e sete) meses e 5 (cinco) dias, retificando, assim, a subcláusula 9.1. da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, passando-se a ler no lugar de:** "O presente Contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses, com início em 25/04/2021 e encerramento em 25/02/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso I, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.", **o seguinte:**

"9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de **27 (vinte e sete) meses e 5 (cinco) dias**, com **início em 25/04/2021 e encerramento em 30/07/2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso I, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU

Rafael Visibelli Justino

Diretor Executivo

Testemunha:

Marcelle Aparecida de Barros Junqueira
Coordenadora do Curso de pós-graduação *lato sensu* em
"Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade"



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Aparecida de Barros Junqueira, Coordenador(a)**, em 21/10/2021, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Visibelli Justino, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 22/10/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3115303** e o código CRC **23B2E8F6**.